

LEI Nº 657 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N° 408 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, do Município de Pingo D'Água, aprovado por meio da Lei Municipal nº 408 de 23 de junho de 2015.

Art. 2º- Revogadas as deparações em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.

Pingo D'Água, 17 de novembro de 2025.

**Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal**